



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2018, no Setor de Licitações e Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo, o **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.780/0001-02, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018**, na ATA de julgamento de preços, **RESOLVE** registrar preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 52/2018.

1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

<b>RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP</b>						
<b>Lote 1: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1000-20 BORRACHUDO RADIAL A FRIO ESPECIAL PARA PEDRA COM NO MÍNIMO 21MM DE BORRACHA</b>						
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.
3	UND	VULCANIZO DE PNEU 1000 X 20	RUBBERNEW	80	135,00	10.800,00
2	UND	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20	RUBBERNEW	80	45,00	3.600,00
1	UND	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20	RUBBERNEW	80	495,00	39.600,00
<b>Total Lote: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)</b>						
<b>Total Fornecedor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)</b>						

<b>RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA</b>						
<b>Lote 2: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1000-20 BORRACHUDO A FRIO CONVENCIONAL</b>						
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.
3	UND	VULCANIZO DE PNEU 900-20	VIPAL	8	135,00	1.080,00
2	UND	CONSERTO DE PNEU 900 X 20	VIPAL	8	49,00	392,00
1	UND	RECAPAGEM DE PNEU 900-20	VIPAL	8	428,50	3.428,00
<b>Total Lote: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)</b>						
<b>Lote 3: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1400-24 A QUENTE CONVENCIONAL</b>						
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.
3	UND	VULCANIZACAO DE PNEU 1400-24	VIPAL	10	290,00	2.900,00
2	UND	CONSERTO DE PNEU 1400-24	VIPAL	10	90,00	900,00
1	UND	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24	VIPAL	10	1.144,00	11.440,00
<b>Total Lote: R\$ 15.240,00 (quinze mil e duzentos e quarenta reais)</b>						
<b>Lote 5: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 17.5-25 A QUENTE CONVENCIONAL</b>						
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.
3	UND	VULCANIZACAO DE PNEU 17.5-25	VIPAL	8	310,00	2.480,00
2	UND	CONSERTO DE PNEU 17.5-25	VIPAL	8	85,00	680,00
1	UND	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25	VIPAL	8	1.091,25	8.730,00
<b>Total Lote: R\$ 11.890,00 (onze mil e oitocentos e noventa reais)</b>						
<b>Lote 6: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 18.4-30 A QUENTE CONVENCIONAL - GARRA BAIXA</b>						
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

3	UND	VULCANIZO DE PNEU 18.4-30	VIPAL	8	340,00	2.720,00
2	UND	CONCERTO DE PNEU 18.4-30	VIPAL	8	100,875	807,00
1	UND	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30	VIPAL	8	1.676,00	13.408,00
<b>Total Lote: R\$ 16.935,00 (dezesseis mil e novecentos e trinta e cinco reais)</b>						
<b>Total Fornecedor: R\$ 48.965,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais)</b>						

<b>GRANDO PNEUS LTDA</b>						
<b>Lote 4: RECAPAGEM, CONCERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1300-24 A QUENTE CONVENCIONAL</b>						
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.
3	UND	VULCANIZACAO DE PNEU 1300-24	RUZI	16	306,87	4.909,92
2	UND	CONCERTO DE PNEU 1300-24	RUZI	16	79,20	1.267,20
1	UND	RECAPAGEM DE PNEU 1300-24	RUZI	16	1.088,93	17.422,88
<b>Total Lote: R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)</b>						
<b>Lote 7: RECAPAGEM, CONCERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12.4-24 A QUENTE CONVENCIONAL - GARRA BAIXA</b>						
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.
3	UND	VULCANIZO DE PNEU 12.4-24	RUZI	8	259,85	2.078,80
2	UND	CONCERTO DE PNEU 12.4-24	RUZI	8	92,80	742,40
1	UND	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24	RUZI	8	872,35	6.978,80
<b>Total Lote: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)</b>						
<b>Lote 9: RECAPAGEM, CONCERTO OU VULCANIZO DE PNEU 19.5-24</b>						
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.
3	UND	VULCANIZO DE PNEU 19.5-24	RUZI	10	326,92	3.269,20
2	UND	CONCERTO DE PNEU 19.5-24	RUZI	10	96,15	961,50
1	UND	RECAPAGEM DE PNEU 19.5-24	RUZI	10	1.326,93	13.269,30
<b>Total Lote: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)</b>						
<b>Total Fornecedor: R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais)</b>						

<b>OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA</b>						
<b>Lote 8: RECAPAGEM, CONCERTO OU VULCANIZO DE PNEU 750-16</b>						
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.
3	UND	VULCANIZO DE PNEU 750-16	VIPAL	10	111,79	1.117,90
2	UND	CONCERTO DE PNEU 750-16	VIPAL	10	43,73	437,30
1	UND	RECAPAGEM DE PNEU 750-16	VIPAL	10	296,48	2.964,80
<b>Total Lote: R\$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais)</b>						
<b>Lote 10: RECAPAGEM, CONCERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12.5/80-18</b>						
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.
3	UND	VULCANIZO DE PNEU 12.5/80-18	VIPAL	6	216,64	1.299,84
2	UND	CONCERTO DE PNEU 12.5/80-18	VIPAL	6	72,2267	433,36
1	UND	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18	VIPAL	6	770,30	4.621,80
<b>Total Lote: R\$ 6.355,00 (seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais)</b>						
<b>Lote 11: RECAPAGEM, CONCERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12-16,5</b>						
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.
3	UND	VULCANIZO DE PNEU 12-16,5	VIPAL	6	200,61	1.203,66
2	UND	CONCERTO DE PNEU 12-16,5	VIPAL	6	71,65	429,90
1	UND	RECAPAGEM DE PNEU 12-16,5	VIPAL	6	582,74	3.496,44
<b>Total Lote: R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais)</b>						
<b>Lote 12: RECAPAGEM, CONCERTO OU VULCANIZO DE PNEU 10/16,5</b>						
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.
3	UND	VULCANIZACAO DE PNEU 10/16,5	VIPAL	12	170,27	2.043,24
2	UND	CONCERTO DE PNEU 10/16,5	VIPAL	12	64,43	773,16
1	UND	RECAPAGEM DE PNEU 10/16,5	VIPAL	12	487,80	5.853,60
<b>Total Lote: R\$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais)</b>						



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

<b>Lote 13: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 215/75 R 17,5</b>						
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.
3	UND	VULCANIZO DE PNEU 215/75 R 17,5	VIPAL	8	127,37	1.018,96
2	UND	CONSERTO DE PNEU 215/75 R 17,5	VIPAL	8	56,60	452,80
1	UND	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5	VIPAL	8	358,53	2.868,24
<b>Total Lote: R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais)</b>						
<b>Lote 14: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO</b>						
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.
3	UND	VULCANIZO DE PNEU 275/80R 22.5	VIPAL	20	135,00	2.700,00
2	UND	CONSERTO DE PNEU 275/80R 22.5	VIPAL	20	55,87	1.117,40
1	UND	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO	VIPAL	20	498,13	9.962,60
<b>Total Lote: R\$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais)</b>						
<b>Lote 15: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL</b>						
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.
3	UND	VULCANIZO DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	VIPAL	4	272,97	1.091,88
2	UND	CONSERTO DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	VIPAL	4	94,13	376,52
1	UND	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	VIPAL	4	1.195,40	4.781,60
<b>Total Lote: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)</b>						
<b>Lote 16: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 18.4X34 R1 GARRA NORMAL</b>						
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.
3	UND	VULCANIZO DE PNEU 18.4X34 R1	VIPAL	4	356,29	1.425,16
2	UND	CONSERTO DE PNEU 18.4X34 R1	VIPAL	4	109,63	438,52
1	UND	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34 R1 GARRA NORMAL	VIPAL	4	1.621,58	6.486,32
<b>Total Lote: R\$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais)</b>						
<b>Total Fornecedor: R\$ 57.395,00 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais)</b>						

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 52/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

### **3. VIGÊNCIA**

3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **28 DE JUNHO DE 2018 a 28 DE JUNHO DE 2019.**

3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

3.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 01 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

4.1 - O contrato, se celebrado, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4.2 - O licitante vencedor deverá retirar as carcaças na Prefeitura Municipal quando solicitado, efetuar os serviços de recapagem e devolver os pneus recapados no prazo máximo de 15 (quinze) dias em horário comercial.

4.3 - Os serviços E os materiais utilizados nas recapagens deverão ser de primeira qualidade, pois, a administração poderá, se for o caso, coletar alguns exemplares para testes, sendo reprovado, o fornecedor fica obrigado a substituir o lote e arcar com as despesas decorrentes.

4.4 - Os pneus (recapagens) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5 - Se as substituições dos pneus (recapagens) cotadas não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei.

4.6 - Fica aqui estabelecido que os objetos deste contrato serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e a consequente aceitação.

4.7 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais.

5.1.1 – A forma de pagamento somente será a de depósito bancário da conta corrente do Fornecedor.

5.1.2 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.1.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2018/2019 da Prefeitura Municipal de Benedito Novo. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

### **6.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

**CNPJ: 83.102.780/0001-08**

**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**

**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**

**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**

**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 – Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 fica nomeado FLÁVIO TESKE, para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

10.3 - Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, 28 de junho de 2018.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
**Prefeito Municipal**

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal):

---

**Empresa:** GRANDO PNEUS LTDA  
**Representante:** Carlos Alberto Paganella

---

**Empresa:** RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA  
**Representante:** Rogério Jamyr Belotto

---

**Empresa:** RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI  
LTDA EPP  
**Representante:** Michael Fabricio Nicolodelli

---

**Empresa:** OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA  
**Representante:** André Eduardo Buchmann

Fiscal da ATA DE REGISTRO DE RPEÇOS:

---

**Fiscal:** Flávio Teske  
Mecânico